

do levantamento da declaração de insolvência do devedor: Etapa Absoluta — Construções e Pavimentações, L.<sup>da</sup>, NIF — 508415560, Endereço: Rua do Barreiro, S/ N, Grijó, 4415-431 Vila Nova Gaia, com sede na morada indicada, ficando a mesma sem qualquer efeito jurídico útil.

06-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

304769795

**Anúncio n.º 10125/2011****Processo: 678/09.0TYVNG**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: F. Reinaldo de Brito — Representações, L.<sup>da</sup>, NIF 501686142, Endereço: Rua Pedro Hispano, 459, 4100-398 Porto

Administrador de Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Avenida Dr. João Canavaro N.º 305 — 3.º, Sala 32, 4480-668 Vila do Conde

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 03-06-2011, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea a), do CIRE.

Efeitos do encerramento são os previstos do disposto no artigo 233.º do CIRE.

N/Referência: 1564769

09-06-2011 — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

304785395

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL****Anúncio n.º 10126/2011****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
N.º 561/09.9TBVRL**

Requerente: Valadares Ribeiro Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>  
Insolvente: PAVIREBOCOS — Pavimentações e Aplicações de Rebocos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e notificação de interessados  
nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 01-07-2011 às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

PAVIREBOCOS — Pavimentações e Aplicações de Rebocos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF — 506478378, Endereço: Recta da Timpeira, Lote D, 5000-000 Vila Real, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-07-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Olo*.

304897475

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE****Anúncio n.º 10127/2011**

Insolvente: Maximino de Jesus Dias de Oliveira.

Credor: Cia Brasil — Representações Têxteis, Importação e Exportação, L.<sup>da</sup> e outros.

**Processo n.º 137/09.0TBVVD-C  
Prestação de contas**

A Dra. Alda Cristina Sá Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maximino de Jesus Dias de Oliveira, NIF — 180425129, Endereço: Lugar do Pontido, Rua-1, N.º 8, 1.º D.º, Prado, 4730-000 Vila Verde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Silva Fernandes*.

304859656

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU****Anúncio n.º 10128/2011****Processo de Insolvência, n.º 3726/10.7TBVIS****Referência 5928710**

Insolvente: ALUMINOVIRIATO — Serrelharia de Alumínio e Ferro, L.<sup>da</sup>, NIF — 503879894, Endereço: Rua Alto da Boiça, 2, Ucha — Vila Chã de Sá, 3510-915 Viseu

Administrador da Insolvência: António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Sala 405, Rua de Olivença, 3001-601 Coimbra  
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente — art.ºs. 230, n.º 1 alínea d) e 232.º, n.ºs 1, 2 e 7 do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 2 do CIRE

06-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *António José*.

304554674

**Anúncio n.º 10129/2011****Processo de Insolvência, n.º 1796/11.0TBVIS, 1.º Juízo Cível**

Insolvente: Protocolar, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 24-06-2011, às 13:15, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Protocolar, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF — 508605709, Endereço: Rua José Branquinho, N.º 22, 3.º-Dtº, Posterior, 3500-001 Viseu, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Alexina Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luis Magalhães, N.º 64, 4.º, Sala Aj, 3800-239 Aveiro

São administradores do devedor:

Pedro Filipe Ferreira Batista, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua José Branquinho, N.º 22, 3.º-Dtº, Posterior, 3500-001 Viseu, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas